



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJÁ
O futuro é agora! ADM. 2023/2024

DECRETO Nº 1.217/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declaro que o referido documento, **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em 16/02/2023.

Superintendente Controladoria Interna

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAJÁ, no uso da competência que lhe é outorgado pelo inciso XXV, Art. 46 e na forma da alínea “i” do inciso I do Art. 61, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando, as comemorações carnavalescas, o Feriado Nacional de Carnaval do dia 21/02/2023, a Quarta-Feira de Cinzas (22/02); e

Considerando, por fim, a necessidade, a economia aos cofres públicos e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Itajá, no dia 20 de fevereiro de 2023 e 22 de fevereiro de 2023. Retornando as atividades no dia 23 de fevereiro de 2023, a partir das 07:00 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aquelas cujas atividades são consideradas de natureza essencial, os quais deverão desempenhar suas funções de acordo com a escala programada, mediante supervisão da respectiva chefia.

Parágrafo Único - Serão mantidas equipes para atendimento dos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana e outros que se evidenciem necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL